



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, sediado à Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, por meio do Prefeito Municipal, Jessé da Rocha Zoellner, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 35/2006, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), Lei Municipal 743/2015 e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
Secretaria Municipal de Saúde;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/06/2022 até às 13h00min do dia 08/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 08/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 08/07/2022.

LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Agudos do Sul.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeira designada pelo Prefeito do Município de Agudos do Sul/PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

2.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO - LOTE.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO

02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE

02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.001.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

03.001.08.243.6 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

03.001.08.243.6.6001 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE -ATENÇÃO BÁSICA

31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00735.100934.09.06.06.00 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00769.100879.09.04.05.04 - AÇÕES PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE:

03.001.08.243.6.6002 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE CONS. TUTELAR

37 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

03.002.08.244.08 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS

03.002.08.244.08.2008 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA

47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00743.100934.09.06.06.06 - IGD- INDICE DE GESTÃO DESCNTR. IGD- BF E SUAS: BLOCO



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00757.100934.09.06.06.06 - TRANSF. MDS
PBFI PISO BÁSICO FIXO CRAS: BLOCO

47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS
ORDINÁRIOS (LIVRES)

47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00743.100934.09.06.06.06 - IGD- INDICE
DE GESTÃO DESCNTR. IGD- BF E SUAS: BLOCO

47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00757.100934.09.06.06.06 - TRANSF. MDS
PBFI PISO BÁSICO FIXO CRAS: BLOCO

03.002.08.244.8.2010 - MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL

62 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS
ORDINÁRIOS (LIVRES)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.9.2011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO
BÁSICA

76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS
ORDINÁRIOS (LIVRES)

76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE -
RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO
BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA:
TRANSFERENCIAS DO SUS

76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO
BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion

88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS
ORDINÁRIOS (LIVRES)

88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE -
RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

04.001.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 253.950,00 253.950,00 0,00 0,00 253.950,00

04.001.10.304.10 - EXERCER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDIMIOLOGICA

04.001.10.304.10.2016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA E
SANITÁRIA

103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE -
RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00327.100497.09.02.05.20 -
PROGRAMA VIGIASUS: TRANSFERENCIAS DO SUS

103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00497.100497.09.02.06.20 -
VIGILÂNCIA EM SAÚDE: TRANSFERENCIAS DO SUS

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

05.001 - DIVISÃO DO ENSINO

05.001.12 - EDUCAÇÃO

05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.002 - DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL

05.002.12 - EDUCAÇÃO

05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL

05.002.12.365.12.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

134 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

134 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 Departamento Agropecuário

06.001.20 - AGRICULTURA

06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL

06.001.20.606.17 - FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

06.001.20.606.17.2027 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

162 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

06.001.20.606.17.2030 - PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

172 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

07.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

07.001.26 - TRANSPORTE

07.001.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

07.001.26.782.22 - MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.26.782.22.2039 - MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS

193 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

07.002.15 - URBANISMO

07.002.15.452 - SERVIÇOS URBANOS

07.002.15.452.23 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA

07.002.15.452.23.2040 - MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO

202 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

4.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: www.diariomunicipal.com.br/amp/, órgão oficial de divulgação do Município de Agudos do Sul, no Site da Prefeitura Municipal: www.agudosdosul.pr.gov.br, no Site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no site www.bll.org.br, e no Jornal O Regional, jornal de grande circulação na Região.

4.2. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, no site www.agudosdosul.pr.gov.br e no site www.bll.org.br.

4.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacao_agudos@hotmail.com, informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail licitacao_agudos@hotmail.com.

4.4.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1. Os pedidos de impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail licitacao_agudos@hotmail.com.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

5.2. Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas que satisfaçam plenamente as condições previstas neste edital, que:

- a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

5.3. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b. Que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- d. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

5.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - endereço www.bll.org.br, observados a data e horário limite estabelecidos.

5.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, na opção **Acesso BLL Compras**.

5.5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade (BLL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar no Pregão Eletrônico deverão dispor de **Chave de Identificação (e-mail) e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Sistema Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sediadas no país;

6.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no portal www.bll.org.br no campo "Acesso ao Usuário", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones (41) 3097-4600, 3042-9909 e 3091-9654, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.2. A chave de identificação e senha pessoal poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCE/PR ou da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul ou a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.2. Para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 11.5 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Agudos do Sul.

7.11. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **13h00min do dia 08/07/2022**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **14h00min do dia 08/07/2022**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando da pregoeira.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação final.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

9.21. Caso a desconexão do Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

9.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

9.23. O Pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeira.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.1.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR(<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Os documentos indispensáveis para comprovação da habilitação, que deverão ser encaminhados através da opção **"UPLOAD"** do sistema BLL, são os seguintes:

11.5.1. Habilitação Jurídica:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

11.5.3. Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- b. **Declaração de que se enquadra como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, conforme o modelo constante no Anexo II.
- c. **Declaração unificada**, nos moldes do anexo III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias.

11.5.4. Qualificação Técnica:

- a. Em se tratando do GLP (lote 02), apresentar também o **Certificado de Autorização outorgado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo)**, para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme Portarias ANP nº 297/2003, alterada pela de nº 30/2008, ANP nº 51 de 30/11/2016 e alterações posteriores.

11.6. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

11.7. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos do Sul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.9. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.11. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

11.12. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, devendo o licitante anexar em "Documentos Complementares".

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Agudos do Sul quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá **conter**:

12.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

12.5.2. Identificação da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

12.5.3. Indicação do número do pregão e objeto do certame;

12.5.4. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais (0,00), em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.5.5. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.5.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

12.5.7. Indicação/especificação do material e **marca**.

12.5.8. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no subitem 11.5 deverá ser encaminhada caso solicitado no chat pela pregoeira, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Caixa Postal 01, Agudos do Sul - PR, CEP 83.850-000**. Aos cuidados da pregoeira responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar a razão social, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

14.1. Declarado o vencedor a pregoeira anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos/contrarrazões apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Município de Agudos do Sul convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O Município de Agudos do Sul convocará os proponentes remanescentes para celebrar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Serão registrados os preços oferecidos pelas empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este EDITAL.

16.5. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**.

16.6. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante classificada em primeiro lugar.

16.6.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado, observando o disposto no item antecedente.

16.7. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – CNPJ: 76.105.667/0001-10, Endereço: Avenida Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, contendo descritivos dos materiais no corpo da nota.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

17.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

17.5. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

17.6. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo assinado.

19. DO COMBATE À FRAUDE E A CORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. Não manutenção da proposta;
- e. Retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. Falha na execução do objeto da licitação;
- g. Fraude na execução do objeto da licitação;
- h. Comportamento inidôneo;
- i. Cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

21.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.4. O Município de Agudos do Sul se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

21.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

21.13. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul para melhores esclarecimentos, ou pelo telefone (41) 3624-1808.

21.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22. DOS ANEXOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

22.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de condição de ME/EPP;

Anexo III - Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Requisitos;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços.

Agudos do Sul, 23 de junho de 2022.

Jessé da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I.I OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações abaixo relacionadas.

I.II – DESCRITIVO E QUANTIDADES DOS ITENS:

Lote: 1 - ÁGUA			Valor Máximo Total do Lote 1		R\$ 4.164,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 510 ML	UN	800,00	1,32	1.056,00
2	Água Mineral potável sem gás - Recarga envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	UN	200,00	12,92	2.584,00
3	Garrafão PET de 20 litros, envasado de água mineral potável sem gás, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	UN	20,00	26,20	524,00

Lote: 2 - GÁS			Valor Máximo Total do Lote 2		R\$ 42.520,50
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Botijão/casco vazio confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT. (1010600 - 1)	UN	5,00	196,50	982,50
5	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P-13) - Recarga em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT. (1240005 - 1)	UN	350,00	118,68	41.538,00

I.III – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, nos locais abaixo discriminados, sem ônus para o Município:

- ✓ Escolas Municipais de Ensino Fundamental que se encontrarem dentro da área urbana do município;
- ✓ Escolas Municipais de Educação Infantil que se encontrarem dentro da área urbana do município;
- ✓ Secretaria de Educação, Rua Afonso Odias Zollner, nº 416, Centro (junto ao Estádio de Futebol);
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde, Av. Rui Barbosa, nº 300, Centro;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- ✓ Núcleo Estratégia Saúde da Família, Av. Rui Barbosa, nº 314, Centro;
- ✓ Secretaria de Assistência e Promoção Social, Rua Alcides de Lima Maoski, nº 69;
- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Raulino Batista Fagundes, nº 444, Centro;
- ✓ Conselho Tutelar, Rua Alcides de Lima Maoski, nº 258;
- ✓ Secretaria de Administração Rua José Biaobok Sobrinho, nº 20, Centro (pisos superior do Prédio Rodoviário);
- ✓ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Av. Brasil, nº 38, Centro;
- ✓ Secretaria de Obras e Serviços, Rua José Biaobok Sobrinho, nº 39, Centro;

As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

- Manhã das 08h00min até as 11h00min;
- Tarde das 13h00min até as 16h30min.

No caso dos botijões de gás os mesmos deverão ser entregues adequadamente acondicionados em veículo que atenda às normas legais vigentes, de forma a permitir completa segurança durante o transporte do produto;

Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

I.IV – PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I.V – JUSTIFICATIVA:

A justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças no memorando 1Doc nº 1366/2022 é a seguinte:

"Venho por meio deste solicitar Processo Licitatório para contratação de empresa para fornecimento de Gás e Água em atendimento a futuras necessidades das secretarias, tendo em vista o término do contrato vigente."

I.VI – JUSTIFICATIVA DO LOTE:

Constatando-se que os materiais ora agrupados nos lotes guardam compatibilidade entre si, não havendo concentração de diferentes itens; sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto a que se destina; e visando facilitar e otimizar a gestão do contrato, evitando eventuais descompassos na aquisição dos materiais de consumo por diferentes fornecedores; entende-se comprovada e justificada a viabilidade técnica e econômica da disputa por lote.

I.VII – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

A gestão da ata ficará a cargo do servidor Cleiton Luiz da Silva Pereira, matrícula nº 2887, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

A fiscalização/acompanhamento dos recebimentos dos produtos ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Secretaria de Administração e Finanças – Luiz Fernando Lepper;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rosa Maria de Lima;
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Eliza Dranka Pazda;
- Secretaria de Assistência e Promoção Social – Jaime Junior Ferreira;
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Brauli Gonçalves da Luz;
- Secretaria de Obras e Serviços – Larissa Oliveira Lacerda Dos Santos.

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

I.VIII – INFORMAÇÕES:

- a) assuntos sobre especificações dos bens - fone: (41) 3624-2027 – Depto de Compras – com Cleiton;
- b) assuntos relacionados com documentos e Editais – fone: (41) 3624-1808 - Departamento de Licitações.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.

Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR.
Pregão Eletrônico n.º 40/2022

DECLARAÇÃO **(Lei Complementar 123/2006)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____, nº
_____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de
_____, estado de _____, DECLARA, para os fins de
direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhora Pregoeira

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma eletrônica de nº 40/2022, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, o Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, **Órgão Gerenciador deste Registro de Preços**, situado na Av. Brasil, nº 38, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Jessé da Rocha Zoellner**, inscrito no CPF sob nº _____, com base nas Leis Federais de números 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº. 35/2006 e Decreto Federal nº. 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2022, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DADOS DO DETENTOR

[Razão Social], inscrita no CNPJ nº....., sediada na, neste ato representado pelo seu,, nacionalidade, Portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela CPF nº....., residente e domiciliado na

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente de Ata Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as **FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº **40/2022**, conforme tabela abaixo:

...

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

O Município de Agudos do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, nos locais abaixo discriminados, sem ônus para o Município:

- ✓ Escolas Municipais de Ensino Fundamental que se encontrarem dentro da área urbana do município;
- ✓ Escolas Municipais de Educação Infantil que se encontrarem dentro da área urbana do município;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- ✓ Secretaria de Educação, Rua Afonso Odias Zollner, nº 416, Centro (junto ao Estádio de Futebol);
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde, Av. Rui Barbosa, nº 300, Centro;
- ✓ Núcleo Estratégia Saúde da Família, Av. Rui Barbosa, nº 314, Centro;
- ✓ Secretaria de Assistência e Promoção Social, Rua Alcides de Lima Maoski, nº 69;
- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Raulino Batista Fagundes, nº 444, Centro;
- ✓ Conselho Tutelar, Rua Alcides de Lima Maoski, nº 258;
- ✓ Secretaria de Administração Rua José Biaobok Sobrinho, nº 180, Centro (pisos superior do Prédio Rodoviário);
- ✓ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Av. Brasil, nº 38, Centro;
- ✓ Secretaria de Obras e Serviços, Rua José Biaobok Sobrinho, nº 39, Centro;

As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

- Manhã das 08h00min até as 11h00min;
- Tarde das 13h00min até as 16h30min.

No caso dos botijões de gás os mesmos deverão ser entregues adequadamente acondicionados em veículo que atenda às normas legais vigentes, de forma a permitir completa segurança durante o transporte do produto;

Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Parágrafo único – Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

A gestão da ata ficará a cargo do servidor Cleiton Luiz da Silva Pereira, matrícula nº 2887, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização/acompanhamento dos recebimentos dos produtos ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Secretaria de Administração e Finanças – Luiz Fernando Lepper;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rosa Maria de Lima;
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Eliza Dranka Pazda;
- Secretaria de Assistência e Promoção Social – Jaime Junior Ferreira;
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Brauli Gonçalves da Luz;
- Secretaria de Obras e Serviços – Larissa Oliveira Lacerda Dos Santos.

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS VALORES

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sexta supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- c) Requisitar, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- f) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

- a) Realizar o fornecimento durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, dos produtos relacionados na Cláusula Segunda da presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Agudos do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 6ª supracitada;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

- a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

seguintes sanções:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da Detentora da Ata, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da Detentora da Ata, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão eletrônico supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 40/2022, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
DETENTOR DA ATA DE REG. DE PREÇOS

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ FERNANDO LEPPER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ROSA MARIA DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ELIZA DRANKA PAZDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JAIME JUNIOR FERREIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BRAULI GONÇALVES DA LUZ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022 - Registro de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

..... (*inserir planilha com itens, valores e marca*).

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Forma de pagamento:
3. Dados bancários:
4. Prazo de entrega:
5. Informamos que, quando convocados a firmarmos a respectiva Ata de Registro de Preços, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
6. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]